



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1737/99

DE 04 DE JANEIRO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1737
de 04 de 01 de 99
Gsta. 04 de 01 de 99


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 16, AO ARTIGO 30, E FAZ ALTERAÇÃO NO “CAPUT” DO ARTIGO 60, TODOS DA LEI 1.109, de 20/12/90 - ESTATUTO DO IPASEGO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 1.109, de 20 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A aposentadoria é devido:

- I - Omissis ...
- II - Omissis ...
- III - Omissis ...
- IV - Omissis ...
- V - Omissis ...

Parágrafo Único - As aposentadorias e pensões serão concedidas pelo Prefeito Municipal, através de **DECRETO**, nos termos da Lei nº 1.021/90 - **ESTADUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

Art. 2º - O artigo 30 passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - As aposentadorias e pensões, concedidas por **DECRETO** do Chefe do Executivo Municipal, serão pagas com recursos próprios do **IPASEGO**, provenientes das contribuições mensais descontadas em folha de todos os servidores, ativos e inativos, bem como da parcela de contribuição a cargo do Órgão Público Empregador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

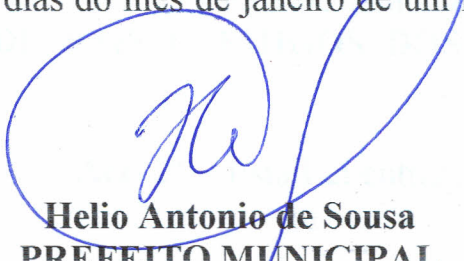
Art. 3º - O Caput do art. 60 passa a ter a seguinte redação:

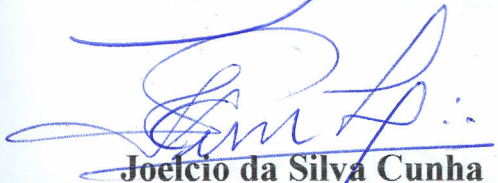
Art. 60 - Os Recursos de Fundo Especial administrados pelo **IPASEGO** servirão para proporcionar assistência à saúde dos servidores e seus dependentes legais, bem como suportar os gastos com aposentadorias e pensões, além de servirem, também, para a construção e aquisição de equipamentos médico-hospitalares do **Hospital do Servidor Público Municipal**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos quatro dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e nove (04-01-99).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL


Joelcio da Silva Cunha
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO